

# Boletim de Serviço

Número: 104/08

08 de agosto de 2008.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

---



---

***UFRN***

---

Reitor  
**JOSÉ IVONILDO DO RÊGO**  
Vice-Reitor  
**ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**

<b>SUMÁRIO</b>	
- Atos do Reitor	03
- Atos das Comissões	16
• Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD	16
• Comissão de Sindicância - CS	16
- Atos das Pró-Reitorias	16
• Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRH	16
• Resultado de Processo Seletivo para Professor Substituto	16
• Departamento de Assistência ao Servidor - DAS	17
- Atos dos Órgãos Suplementares	17
• Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB	17
- Anexos	21

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
Pró-Reitoria de Administração

**JOÃO BATISTA BEZERRA**  
Pró-Reitor de Administração

**DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES**  
Pró-Reitor Adjunto

**Atos do Reitor****Portaria nº 428/08-R, de 12 de junho de 2008.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto, c/c art. 39, inciso XX do Regimento Geral,

Considerando o teor do art. 277 da Resolução nº 103/2006-CONSEPE, de 19.09.2006,

## R E S O L V E

Art.1º Instituir as normas da colação de grau da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º Fazer republicar este ato, por incorreção, em Boletim de Serviço.

(A) José Ivonildo do Rêgo - Reitor

## ANEXO

### NORMAS DE COLAÇÃO DE GRAU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

#### I – INTRODUÇÃO

A solenidade de colação de grau é uma assembléia universitária de relevante importância para a universidade, pois representa a conclusão de anos de trabalho acadêmico desenvolvido por professores e estudantes. Trata-se de um ato oficial que exige protocolo especial e deve ser conduzido segundo normas desta Universidade, determinadas pela Resolução nº 103/2006 – CONSEPE, de 19 de setembro de 2006. Para tanto, a UFRN estabelece normas e procedimentos para a realização das sessões solenes de colação de grau, disciplinando-a em conformidade com os protocolos anexos I, II, III, IV e V.

#### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A colação de grau é o ato pelo qual é outorgado o grau correspondente ao curso/modalidade concluído pelo aluno e pode ocorrer nas seguintes formas:

I - sessão solene;

II - sessão simples.

Art.2º É assegurada a outorga do grau, em sessão solene ou sessão simples, ao aluno que integralizou os conteúdos e a carga horária mínima obrigatória do curso ao qual esteja vinculado.

Art.3º O aluno que já colou grau em uma modalidade de um curso não poderá fazê-lo pela segunda vez, ainda que tenha concluído habilitação diversa associada à mesma modalidade.

Art.4º O aluno que recebeu a outorga do grau em sessão simples não poderá recebê-la em sessão solene, ficando permitida a sua participação na sessão solene como convidado. Na ocasião, poderá usar veste talar completa, entrar com padrinho e posicionar-se ao lado dos professores. Ademais, poderá receber as comendas do Mérito Estudantil, quando for o caso de aluno laureado.

Parágrafo único – Na sessão solene, é vedado ao aluno que recebeu a outorga do grau em sessão simples proferir juramento, fazer chamada nominal, participar do recebimento simbólico de diploma ou do cumprimento à mesa diretora durante a solenidade ou qual-

quer outra participação que possa lhe caracterizar como formando integrante da sessão solene.

Art.5º Em nenhuma hipótese, a outorga de grau é dispensada. Na impossibilidade de comparecimento do formando à solenidade oficial de outorga de grau, ele poderá, posteriormente, colar grau, em data e horários determinados pela direção do Centro, em sessão simples por meio da formalização de processo individual.

Art.6º O formando poderá ser representado por procurador que apresente procuração com poderes específicos para substituição, previamente aprovado pelo DAE ou pelo Coordenador do Curso; porém, não é permitido ao procurador o uso de veste talar.

Art.º As sessões de colação de grau deverão ser realizadas em dias de expediente normal na UFRN.

Art.8º A execução de números musicais deve ser restrita à música instrumental, coral ou equivalente.

Art.9º É vedada a ocorrência de apresentações artísticas e culturais durante a solenidade, sendo permitida a execução de números musicais apenas na entrada dos formandos, na entrega simbólica dos diplomas e na saída dos novos profissionais.

Art.10 Os formandos deverão chegar ao local da solenidade, devidamente trajados, com antecedência mínima de uma hora do início da sessão solene (principalmente o juramentista e o orador da turma, que têm o uso da palavra durante a solenidade), para orientações dos procedimentos protocolares que antecedem a cerimônia.

Art.11 A mesma antecedência no horário deve ser respeitada pelo Coordenador do Curso, haja vista ser o responsável pelo processo administrativo de colação de grau e lista oficial dos formandos.

Art.12 Concluída a chamada nominal dos formandos, não se permitirá a chamada de quem estiver em atraso.

Art.13 O formando em atraso poderá colar grau na sessão solene se chegar até o momento do ato do juramento protocolar.

## CAPÍTULO II

### DAS SESSÕES SOLENES DE COLAÇÃO DE GRAU

Art.14 O prazo mínimo para realização de sessões solenes de colação de grau é de quinze dias úteis, contados a partir da data limite de consolidação das turmas/disciplinas, conforme o fixado no calendário universitário.

Art.15 As datas das sessões solenes de colação de grau devem ser encaminhadas pelo Diretor de Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada à PROGRAD/DAE, em data prevista no calendário universitário.

Parágrafo único - Cada curso terá uma única sessão solene de colação de grau por período letivo.

Art.16 É direito de todo formando apto a colar grau a participação na sessão solene de colação de grau. Esse direito independe de cobrança de qualquer taxa exigida pela comissão de formatura para a realização do evento, vetado qualquer tipo de constrangimento ao formando ou represália pela não participação desses custos.

Art.17 O aluno que integralizou a estrutura curricular em um determinado período letivo, e não colou grau na sessão solene respectiva daquele período, não poderá participar de sessões solenes subseqüentes, devendo, portanto, colar grau em sessão simples.

### CAPÍTULO III

#### DAS RESPONSABILIDADES

Art.18 As sessões solenes de colação de grau serão organizadas pela direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, em articulação com os Coordenadores de Curso e com os formandos.

Art.19 Os Centros poderão agrupar cursos em uma única solenidade de colação de grau, desde que se estabeleça como representação para a composição da mesa no ato de colação, em caráter oficial, apenas um patrono e um paraninfo. Essa determinação não exclui o direito de cada turma ter seu patrono e seu paraninfo.

Art.20 A direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, por meio de sua Secretaria Administrativa, juntamente com a coordenação do curso, deve orientar os alunos a elegerem uma comissão de formatura e prestar, à comissão eleita, todas as informações necessárias à realização da colação de grau, bem como a elaboração de convites.

Art.21 É de responsabilidade do Coordenador do Curso a tramitação do processo de colação de grau, incluindo a entrega dos históricos, relação e dados cadastrais dos formandos junto ao DAE, com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data prevista para Colação de Grau, como também a conferência e a assinatura dos concluintes, antes da cerimônia.

Art.22 Após a realização da colação de grau, o processo administrativo de colação de grau deverá ser entregue pelo Coordenador à Secretaria Administrativa do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, onde deverá ser lavrada ata a ser assinada pelo Diretor do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada e pelo respectivo Secretário. Cumpridos todos os procedimentos legais, esse processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Administração Escolar – DAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art.23 Cabe à Secretaria Administrativa do Centro, da Unidade Acadêmica Especializada ou da comissão para esse fim nomeada, a estrita observância do roteiro da cerimônia de colação de grau, aprovado pela Resolução nº 103/2006-CONSEPE e disposto nesta norma.

Art.24 Em caso de a comissão de formatura optar por cerimonial externo, este deverá entrar em contato com a Secretaria do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, como também com o cerimonial do gabinete do Reitor, quando a cerimônia for presidida pelo Reitor ou Vice-Reitor.

Art.25 O protocolo da cerimônia deverá ser submetido ao cerimonial do gabinete do Reitor quando presidida pelo Reitor ou pelo Vice-Reitor. Nos demais casos, compete à direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada a aprovação do cerimonial.

Art.26 É de responsabilidade do Diretor do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada o envio dos convites para as autoridades integrantes da mesa, assim como para os professores e funcionários homenageados.

Art.27 Todos os formandos, juntamente com o cerimonial que irá assessorar a sessão solene de colação de grau, devem participar de um ensaio geral, único, em data previamente marcada pela Secretaria do Centro e comissão de formatura.

### CAPÍTULO IV

## DAS COMPETÊNCIAS

Art.28 A outorga de grau compete ao Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte ou a seu substituto, sendo que, no caso de falta ou impedimento de ambos, caberá ao Diretor do Centro, da Unidade Acadêmica Especializada ou a outro representante da instituição, por delegação de competência.

Art.29 Compete ao Diretor do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada fazer a apresentação dos concluintes, exceto quando estiver presidindo a solenidade, condição na qual a apresentação será feita pelo Coordenador do respectivo curso.

Art.30 A presidência da solenidade será transmitida, por ordem de precedência, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República ou ao Governador do Estado, quando presente.

Art.31 Os discursos são restritos ao orador oficial da turma, ao paraninfo e ao presidente da mesa, obedecendo à respectiva seqüência, salvo no caso da presença do Governador do Estado ou do Presidente da República, considerando que ambos presidem toda solenidade em que estejam presentes. A cada discurso deve ser reservado o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art.32 Os diplomas simbólicos serão entregues pelo presidente da mesa ou por outro componente da mesa, por ele designado, diretamente ao recém-formado.

Art.33 A turma concluinte deverá, inicialmente, eleger uma comissão de formatura para contatos com a direção do Centro, a Unidade Acadêmica Especializada, a Coordenação do Curso e a Secretaria Administrativa do Centro. Eleita, a comissão poderá projetar, decidir e representar os interesses e desejos dos formandos.

Art.34 À comissão de formatura compete levar, ao conhecimento das turmas que representam, as informações repassadas pela Direção do Centro, Coordenação do Curso e Secretaria Administrativa.

Art.35 O texto-padrão do juramento, bem como o texto de juramento específico aprovado para o curso/área, deve ser fornecido à comissão de formatura pela Secretaria do Centro ou pela Unidade Acadêmica Especializada.

Art.36 Os concluintes de cada curso escolherão o paraninfo, o patrono e os demais homenageados.

Art.37 A turma poderá receber o nome de uma personalidade viva ou morta, ou ainda, uma denominação que tenha identidade com a área.

Art.38 Os eventos referentes à aula da saudade, aposição de placa, cerimônias religiosas e baile de formatura são de responsabilidade da turma concluinte, podendo a coordenação do curso orientá-la, quando solicitado.

Art.39 Não será permitido, aos formandos, familiares ou convidados, portar faixas, cartazes ou similares, bem como utilizar apitos, cornetas ou outro objeto sonoro durante a solenidade. O descumprimento poderá incorrer no encerramento da sessão pelo presidente da mesa. Recomenda-se aos formandos informar a seus familiares e convidados sobre a existência das normas, enfatizando a penalidade proveniente do descumprimento delas.

## CAPÍTULO V

### DOS ATOS PROTOCOLARES

Art.40 São atos protocolares obrigatórios da Assembléia Universitária de Colação de Grau:

- I – apresentação inicial da solenidade pelo mestre de cerimônias;
- II – composição de mesa;
- III – abertura oficial da sessão solene pelo presidente da mesa;
- IV – entrada de formandos;
- V – execução do hino nacional;
- VI – discurso do orador da turma;
- VII – apresentação dos formandos pelo Diretor do Centro ou pelo Coordenador do Curso;
- VIII – juramento;
- IX – outorga de grau;
- X – chamada dos novos bacharéis/licenciados para receberem os diplomas;
- XI – entrega da medalha e do diploma de mérito estudantil;
- XII – discurso do Paraninfo;
- XIII – pronunciamento do Reitor, ou do Presidente da mesa, designado pelo Reitor, e encerramento;
- XIV – saída dos novos bacharéis/licenciados.

Art.41 A condução da cerimônia de Colação de Grau deverá ser feita pelo mestre de cerimônias ou, na falta dele, por profissional designado para a função, sempre coordenado pelo cerimonial do Gabinete do Reitor da UFRN, quando presidida pelo Reitor ou Vice-Reitor, ou pelo Secretário do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS PROTOCOLARES

Art.42 A composição da mesa de honra deve obedecer à hierarquia universitária, devendo-se respeitar as normas de precedência do Cerimonial Público, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 70.274/72.

- I – Reitor.
  - II – Vice-Reitor.
  - III – Diretor do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada.
  - IV – Paraninfo.
  - V – Patrono.
  - VI – Pró-Reitor.
  - VII – Coordenador do Curso.
  - VIII – Chefe do Departamento.
-

IX – Representante de Unidade Suplementar.

X – Presidente ou representante do Conselho Regional da Classe.

XI – Personalidade homenageada pela turma concluinte.

Parágrafo único - Quando da presença de autoridade oficial, paraninfo ou patrono inscritos no Decreto-Lei nº 70.274/72, deve-se adotar a precedência do Cerimonial Público.

Art.43 Nos procedimentos de composição da mesa, deve-se observar a seguinte ordem:

I – mesa ímpar: a posição do presidente da cerimônia à mesa é a central; a autoridade seguinte à sua direita; o outro à esquerda e assim por diante;

II – mesa par: deve ser utilizado o princípio da cabeceira dupla, devendo o anfitrião sentar-se ao centro-direito e, à sua esquerda, o convidado especial. As demais autoridades são posicionadas seguindo a alternância direita e esquerda.

Parágrafo único – Os demais procedimentos protocolares serão seguidos pelos anexos I e II desta norma.

## CAPÍTULO VII

### DO TRAJE

Art.44 Nas sessões solenes de colação de grau, é obrigatório, para os formandos, o uso de beca acadêmica na cor preta, faixa na cor que caracteriza o Centro ao qual o curso está vinculado e capelo, que é colocado sobre a cabeça no ato da outorga de grau.

Art.45 Nas sessões solenes de colação de grau, é obrigatório, para os professores, o uso de veste talar composta de beca acadêmica na cor preta e pelerine na cor que caracteriza o respectivo Centro.

§ 1º Ficam estabelecidas as seguintes cores para os centros acadêmicos:

I – azul ultramar para os centros de Tecnologia e Ciências Exatas e da Terra;

II – verde esmeralda para os centros de Biociências e Ciências da Saúde;

III – vermelho rubi para o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

§ 2º As cores referentes aos cursos pertinentes aos centros de Ciências Sociais e Aplicadas e de Ensino Superior do Seridó serão por eles estabelecidas.

§ 3º O Reitor deve usar veste talar reitoral, composta de beca preta e samarra na cor branca, que representa todas as áreas do conhecimento.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONVITE

Art.46 A comissão de formatura deve enviar carta convidando os prováveis participantes, eleitos pela turma: patrono, paraninfo, homenageado com o nome da turma. Após receber a confirmação da presença deles, a comissão deve programar a confecção do convite.

Art.47 A confecção e o modelo do convite ficam a critério da comissão de formatura; porém, antes da aprovação final, ele deve ser revisado pela direção do Centro ou da Uni-

dade Acadêmica Especializada, juntamente com a Coordenação do Curso e seguir, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

- I – nome e brasão da Universidade;
- II – nome do curso e período letivo;
- III – nome do Reitor;
- IV – nome do Vice-Reitor;
- V – nome do Diretor do Centro;
- VI – nome do Coordenador do Curso;
- VII – nome do Chefe do Departamento;
- VIII – nome da Turma;
- IX – local, data e horário das solenidades;
- X – nome do Patrono, Paraninfo, Orador e Juramentista;
- XI – juramento;
- XII – nome dos Homenageados;
- XIII – nome de todos os formandos (em ordem alfabética);
- XIV – integrantes da Comissão de Formatura (opcional);
- XV – homenagens.

Parágrafo Único - A expedição dos convites às autoridades acadêmicas e oficiais deverá ocorrer com antecedência mínima de dez dias à realização do evento.

## CAPÍTULO IX

### DA SESSÃO SIMPLES DE COLAÇÃO DE GRAU

Art.48 As sessões simples de colação de grau podem ser realizadas em prazos maiores ou menores do que o previsto no artigo 281 da Resolução nº 103/2006-CONSEPE, quando devidamente justificadas pelo requerente e deferidas pelo DAE/PROGRAD, respeitado o prazo de três dias úteis antes ou após a sessão solene do curso ao qual o aluno está vinculado.

Art.49 As sessões simples de colação poderão ser realizadas no Gabinete do Reitor, do Diretor do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, conforme modelos de cerimonial definidos nesta norma, anexos III e IV.

Art.50 Deverá ser lavrado termo de colação de grau que, juntado ao processo respectivo, deverá seguir o padrão anexo V desta Norma e ser encaminhado ao Departamento de Administração Escolar – DAE, no prazo de cinco dias úteis.

Art.51 É vedada qualquer alteração nos protocolos e anexos desta norma.

Art.52 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO II

CERIMONIAL DE SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU  
DO CURSO DE \_\_\_\_\_, PERÍODO 200\_\_\_.  
TURMA: “.....”

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

SENHORAS E SENHORES, BOA NOITE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 103 - CONSEPE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006, E AS NORMAS REGULAMENTADAS PELA PORTARIA Nº 428, DE 12 DE JUNHO DE 2008, DAMOS INÍCIO À SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU DA TURMA CONCLUINTE “\_\_\_\_\_”, DO CURSO DE \_\_\_\_\_, PERÍODO 200\_\_\_. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

COMUNICAMOS QUE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO E NA PORTARIA ANTERIORMENTE CITADAS, FICA PROIBIDO PORTAR FAIXAS, CARTAZES OU SIMILARES, BEM COMO UTILIZAR TELEFONES CELULARES, APITOS, CORNETAS OU OUTRO OBJETO SONORO DURANTE ESTA SOLENIDADE. O DESCUMPRIMENTO PODERÁ INCORRER NO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DA MESA. O CERIMONIAL, DESDE JÁ, AGRADECE A COMPREENSÃO.

CONVIDAMOS AS AUTORIDADES QUE IRÃO COMPOR A MESA DE HONRA. (FOLHA ANEXA COM OS NOMES)

(MÚSICA DURANTE A CHAMADA)

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

CONVIDAMOS OS PROFESSORES HOMENAGEADOS A OCUPAREM OS LUGARES QUE LHEM FORAM RESERVADOS.

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

COM A PALAVRA, O(A) PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_, DIRETOR(A) DO CENTRO DE \_\_\_\_\_, REPRESENTANDO, NESTA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU, O PROFESSOR \_\_\_\_\_, MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

DIRETOR:

DECLARO ABERTA A SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU DA TURMA CONCLUINTE DO CURSO DE \_\_\_\_\_, PERÍODO 200\_\_\_. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

DIRETOR:

SOLICITO AO(A) PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_, COORDENADOR(A) DO CURSO DE \_\_\_\_\_, JUNTAMENTE COM O(A) PROFESSOR(A), \_\_\_\_\_, PARANINHO(A) DA TURMA CONCLUINTE, A PRECEDEREM A ENTRADA DOS FORMANDOS.

(AO SOM DE MÚSICA INSTRUMENTAL, OS PROFESSORES SOLICITADOS PRECEDEM A ENTRADA DOS CONCLUINTES, DE ACORDO COM A CHAMADA NOMINAL, EFETUADA PELO MESTRE DE CERIMÔNIAS)

M.C: CHAMADA NOMINAL DOS CONCLUINTES (FOLHA ANEXA).

Obs.1. OS FORMANDOS ENTRAM PORTANDO O CAPELO À MÃO.

Obs.2: CASO HAJA INTEGRANTES DA TURMA QUE TENHAM COLADO GRAU EM SOLENIDADE INDIVIDUAL, NÃO É PERMITIDA A CHAMADA NOMINAL. OS BACHARÉIS/LICENCIADOS, CONVIDADOS, OCUPAM OS LUGARES A ELES RESERVADOS E SIMPLEMENTE ASSISTEM À CERIMÔNIA, SEM NENHUMA PARTICIPAÇÃO.

M.C:

A TURMA CONCLUINTE HOMENAGEIA O(S) COLEGA(S) QUE JÁ COLOU (COLARAM) GRAU EM SEPARADO E CONVIDA-O(S) A OCUPAR(EM) O(S) LUGAR(ES) QUE LHE(S) FOI(FORAM) RESERVADO(S).

DIRETOR:

CONVIDO A TODOS PARA, DE PÉ, CANTARMOS O HINO NACIONAL BRASILEIRO.

(HINO NACIONAL)

DIRETOR:

TENHO A SATISFAÇÃO DE CONCEDER A PALAVRA AO(À) FORMANDO(A) \_\_\_\_\_, ORADOR(A) OFICIAL DA TURMA CONCLUINTE.

(DISCURSO DO ORADOR - 10 MINUTOS)

Obs3: APÓS O DISCURSO, O ORADOR SOLICITA OFICIALMENTE A OUTORGA DO GRAU.

ORADOR:

EM NOME DE TODOS OS CONCLUINTE PRESENTES, REQUEIRO AO(À) PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_, DIRETOR(A) DO CENTRO \_\_\_\_\_ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE SEJA OUTORGADO O GRAU A QUE FAZEMOS JUS.

DIRETOR:

A FIM DE ATENDER AO REQUERIDO PELO REPRESENTANTE DA TURMA CONCLUINTE, SOLICITO AO(À) PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_, COORDENADOR (A) DO CURSO DE \_\_\_\_\_, A FAZER A APRESENTAÇÃO DOS FORMANDOS.

COORDENADOR:

EU, PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_, COORDENADOR(A) DO CURSO DE \_\_\_\_\_, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE ME É DELEGADA, APRESENTO AO(À) PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_, DIRETOR DO CENTRO \_\_\_\_\_ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, OS CONCLUINTE DO CURSO DE \_\_\_\_\_, PERÍODO 200\_\_\_\_\_, ANTERIORMENTE NOMINADOS, HABILITADOS A RECEBEREM O RESPECTIVO GRAU.

DIRETOR:

CONVIDO O(A) REPRESENTANTE DOS CONCLUINTES, \_\_\_\_\_, A PRESTAR O JURAMENTO PROTOCOLAR. FORMANDOS, FIQUEM DE PÉ.

(O JURAMENTO QUE SEGUE É UNIVERSAL E PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO JURAMENTO ESPECÍFICO DE CADA PROFISSÃO)

JURAMENTISTA:

FORMANDOS, ERGAM O BRAÇO DIREITO.

JURAMENTO:

“INVOCANDO O TESTEMUNHO DE TODAS AS PESSOAS PRESENTES, PROMETO EXERCER, COM DIGNIDADE, AMOR, RESPEITO À LEI E AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS, A PROFISSÃO QUE ESCOLHI, DEDICANDO-ME INTEIRAMENTE A SERVIÇO DO MEU PAÍS E DA HUMANIDADE. ASSIM PROMETO.”

TODOS OS CONCLUINTES: “ASSIM PROMETO.”

Obs.4: APÓS O JURAMENTO, O(A) JURAMENTISTA AGUARDA, NA TRIBUNA, A CONCESSÃO DO GRAU PELO(A) DIRETOR(A) DE CENTRO. CONCEDIDO O GRAU, O JURAMENTISTA DIRIGE-SE À FRENTE DA MESA E APÕE O CAPELO SOBRE A CABEÇA. NESTE MOMENTO, OS DEMAIS FORMANDOS REPETEM O GESTO.

DIRETOR:

EU, PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_, DIRETOR(A) DO CENTRO \_\_\_\_\_, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, PROFESSOR \_\_\_\_\_, EM NOME DO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFIRO O GRAU DE \_\_\_\_\_ AOS CONCLUINTES QUE ME FORAM APRESENTADOS, A FIM DE QUE POSSAM USAR DAS PRERROGATIVAS QUE LHEM OUTORGA A LEI PARA O EXERCÍCIO DA SUA PROFISSÃO.

Obs.5: APOSIÇÃO DO CAPELO SOBRE A CABEÇA PELO FORMANDO.

M.C.:

PODEM SENTAR.

DIRETOR:

SOLICITO AO(À) SECRETÁRIO(A) DO CENTRO \_\_\_\_\_, SENHOR(A) \_\_\_\_\_, A PROCEDER À CHAMADA DOS NOVOS \_\_\_\_\_, A FIM DE RECEBEREM OS RESPECTIVOS DIPLOMAS.

(Música durante a chamada)

Obs.6: CASO O(A) SECRETÁRIO(A) NÃO ESTEJA PRESENTE, O MESTRE DE CERIMÔNIAS PROCEDERÁ À CHAMADA.

DIRETOR:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRESTA SUA HOMENAGEM AO(À) ALUNO(A) QUE MAIS SE DESTACOU PELO SEU DESEMPE-

NHO ACADÊMICO DURANTE SUA PERMANÊNCIA NO RESPECTIVO CURSO, CONCEDENDO-LHE A MEDALHA E O DIPLOMA DE MÉRITO ESTUDANTIL.

DIRETOR:

CONVIDO \_\_\_\_\_ O(A) \_\_\_\_\_ SENHOR(A) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ E O(A) \_\_\_\_\_ PROFES-  
 SOR(A) \_\_\_\_\_, RESPECTIVAMENTE, PA-  
 TRONO(A) E PARANINFO(A) DA TURMA CONCLUINTE, PARA FAZEREM A EN-  
 TREGA DAS COMENDAS DO MÉRITO ESTUDANTIL AO  
 \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_  
 (profissão) (nome do homenageado)

DIRETOR:

CONCEDO A PALAVRA AO(A) SEN-  
 NHOR(A) \_\_\_\_\_, PARANINFO(A) DA TURMA CON-  
 CLUINTE, PARA FAZER SUA SAUDAÇÃO OFICIAL AOS NOVOS  
 \_\_\_\_\_ .  
 (profissão)

(Discurso do(a) Paraninfo(a) – 10 minutos)

M.C.:

OUVIREMOS, AGORA, O PRONUNCIAMENTO DO(A) PROFESSOR(A)  
 \_\_\_\_\_, DIRETOR DO CEN-  
 TRO DE \_\_\_\_\_ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
 GRANDE DO NORTE.

DIRETOR:

(Pronunciamento do Diretor - 05 minutos)

Obs7: APÓS DISCURSAR, O(A) DIRETOR(A) DO CENTRO DECLARA EN-  
 CERRADA A SESSÃO.

AGRADEÇO A ATENÇÃO DE TODOS E DECLARO ENCERRADA ESTA  
 SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU.

OBRIGADO(A) E BOA NOITE.

### ANEXO - III

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
 NORTE GABINETE DO REITOR

#### PROTOCOLO DE SESSÃO SIMPLES DE COLAÇÃO DE GRAU

REITOR:

Na presença das testemunhas  
 \_\_\_\_\_ e  
 \_\_\_\_\_, declaro aberta a sessão  
 simples de colação de grau do(a)s concluin-  
 te(s) \_\_\_\_\_ do Curso  
 de \_\_\_\_\_, período 200\_\_\_. Defiro o requerimento do(a)s con-  
 cluinte(s) acima mencionado(a)s e convido-o(a)s a proferir(em) o juramento legal.

**CONCLUINTE:**

Invocando o testemunho de todas as pessoas presentes, prometo exercer, com dignidade, amor, respeito à lei e aos princípios éticos, a profissão que escolhi, dedicando-me inteiramente ao serviço do meu país e da humanidade.

**REITOR:**

Eu, \_\_\_\_\_, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em nome do Governo da República Federativa do Brasil e na forma da legislação vigente, confiro o grau de \_\_\_\_\_ ao(à)(s) \_\_\_\_\_ conluinte(s) \_\_\_\_\_, a fim de que possa(m) usar das prerrogativas que lhe(s) outorga a lei para o exercício de sua profissão.

**REITOR:**

Solicito ao(à) Cerimonialista \_\_\_\_\_ que proceda à leitura do respectivo termo de Colação de Grau.

**CERIMONIALISTA:****LEITURA DO TERMO DE COLAÇÃO DE GRAU**

**REITOR: SAUDAÇÃO E, EM SEGUIDA, DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU.**

**ANEXO - IV****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE \_\_\_\_\_****PROTOCOLO DE SESSÃO SIMPLES DE COLAÇÃO DE GRAU****DIRETOR:**

Na \_\_\_\_\_ presença \_\_\_\_\_ das \_\_\_\_\_ testemunhas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, declaro iniciada a sessão simples de colação de grau do(a)(s) conluinte(s) \_\_\_\_\_, do Curso de \_\_\_\_\_, período 200\_\_\_\_\_, na forma do que estabelece o parágrafo único do art. 135 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e, por delegação do Magnífico Reitor, Prof. \_\_\_\_\_, defiro o requerimento do(a)(s) conluinte(s) acima mencionado(a)(s) e convido o(a)(s) a proferir(em) o juramento legal.

**CONCLUINTE:**

Invocando o testemunho de todas as pessoas presentes, prometo exercer, com dignidade, amor, respeito à lei e aos princípios éticos, a profissão que escolhi, dedicando-me inteiramente ao serviço do meu país e da humanidade.

**DIRETOR:**

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) do Centro de \_\_\_\_\_, por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Professor \_\_\_\_\_, em nome do Governo da República Federativa do Brasil e na forma da legislação vigente, confiro o grau de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, ao(à)(s) \_\_\_\_\_ conluente(s) \_\_\_\_\_, a fim de que possa(m) usar das prerrogativas que lhe(s) outorga a lei para o exercício de sua profissão.

DIRETOR:

Solicito ao(à) secretário(a) do Centro de \_\_\_\_\_ que proceda à leitura do respectivo termo de Colação de Grau.

SECRETÁRIO(A):

LEITURA DO TERMO DE COLAÇÃO DE GRAU.

DIRETOR:

SAUDAÇÃO E, EM SEGUIDA, DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU.

ANEXO - V

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO \_\_\_\_\_

TERMO DE OUTORGA DE GRAU

Eu, Prof. \_\_\_\_\_ (nome), Diretor do \_\_\_\_\_ (centro), por delegação de competência do Magnífico Reitor Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Professor \_\_\_\_\_, em nome do Governo da República Federativa do Brasil e na forma da legislação em vigor, confiro o grau de \_\_\_\_\_ (bacharel/licenciado) a \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, conluente do Curso de \_\_\_\_\_, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais que o diploma ora lhe outorga.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_.

DIRETOR  
CENTRO

**Portaria nº 589/08-R, de 05 de agosto de 2008.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº 23077.030142/2008-79,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2008, IVONE DA SILVA SALSA, Professor Assistente, matrícula nº 0349708, do Quadro de Pessoal da Universidade, da função de Vice-Chefe do Departamento de Estatística, do Centro de Ciências Exatas e da Terra.

(a) José Ivonildo do Rego - Reitor

**Portaria nº 593/08-R, de 05 de agosto de 2008.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do Processo nº 23077.023140/2008-23,

R E S O L V E

Designar ALEXANDRE BEZERRA VIANA, Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1149508, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Diretor da Escola de Música, com o mandato de 04(quatro) anos.

(a) José Ivonildo do Rego - Reitor

**Atos das Comissões**  
**Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD**  
**Portaria nº 001/08-CPAD, de 06 de agosto de 2008.**

A Presidenta da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 583-08-R de 29 de julho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 100 de 04 de agosto de 2008, pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E

Designar, na forma do artigo 149, § 1º da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, a servidora ACILENE MARIA BORGES GOMES DE OLIVEIRA – Mat. SIAPE 03496432, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão, ficando a mesma dispensada da assinatura do ponto, enquanto durarem os respectivos trabalhos.

Fazer publicar este ato no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Maristela Dantas - Presidenta

**Comissão de Sindicância - CS**  
**Portaria nº 001/08-CPAD, de 06 de agosto de 2008.**

A Presidenta da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 580/2008-R de 29 de julho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 100 de 04 de agosto de 2008, pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E

Designar, na forma do artigo 149, § 1º da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, a servidora ACILENE MARIA BORGES GOMES DE OLIVEIRA – Mat. SIAPE 0349643, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão, ficando a mesma dispensada da assinatura do ponto, enquanto durarem os respectivos trabalhos.

2. Fazer publicar este ato no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Maristela Dantas - Presidenta

**Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRH**  
**Resultado de Processo Seletivo para Professor Substituto**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos, em conformidade com o Art. 23 da Resolução 58/2007-CONSEPE, de 20 de novembro de 2007, dá ciência do resultado de processos sele-

tivos para Professor Substituto regidos pelo edital, 021/2008-PRH e homologados pelos respectivos departamentos.

(a) João Carlos Tenório Argolo – Pró-Reitor

Departamento: Medicina Clínica	Campus de Atuação: Natal/RN	
Nº do Edital: 021/2008-PRH	Período de provas: 28 a 31 de julho	
Área do concurso: Psiquiatria		Nº de vagas: 03
Candidatos	Notas	Resultados
Jurandir Macedo de Carvalho Júnior	9,5	Aprovado
Ana Patrícia de Queiroz Medeiros Dantas	9,0	Aprovada

**Departamento de Assistência ao Servidor - DAS**  
**Portaria nº 048/08-DAS, de 08 de julho de 2008**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995 e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria de Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

Processo:	23077.013183/2008-09
Servidor:	Francisco Canindé Frutuoso
Matrícula	0348672
Cargo:	Auxiliar de Laboratório
Lotação:	DepTº de Morfologia - CB para Administração do CB
Percentual:	10%
Vigência:	15/04/2008

(a) Joselino Marques - Diretor  
(Republicar por incorreção)

**Atos dos Órgãos Suplementares**  
**Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB**  
**Portaria nº 026/08-HUAB, de 06 de agosto de 2008.**

A Diretor Geral do Hospital Universitário Ana Bezerra, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a portaria nº 466/2005-R, de 21 de setembro de 2005 e considerando o cap. III artigo 10, inciso III do regimento interno do HUAB,

**R E S O L V E**

Designar o servidor João Batista Cabral, médico, mat. 6349303, Petronila Augusta de Medeiros Wildt Cavalcanti, assistente em administração, mat. 0347906 e Severino Clemente da Silva Filho, Diretor Administrativo, mat. 1173457, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Rose Marrie de Araújo Barros, assistente social, mat. 1516555, lotada no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Dê-se ciência, Publique-se cumpra-se.

(a) Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa - Diretora

## COLAÇÃO DE GRAU

### ANEXO I

CERIMONIAL DE SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU  
DO CURSO DE ....., PERÍODO 200\_.\_  
TURMA: “.....”

#### MESTRE DE CERIMÔNIAS:

SENHORAS E SENHORES, BOA NOITE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 103 - CONSEPE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006, E NORMAS REGULAMENTADAS PELA PORTARIA Nº 428, DE 12 DE JUNHO DE 2008, DAMOS INÍCIO À SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU DA TURMA CONCLUINTE “.....”, DO CURSO DE ....., PERÍODO 200\_.\_, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

COMUNICAMOS QUE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO E NA PORTARIA ANTERIORMENTE CITADAS, FICA PROIBIDO PORTAR FAIXAS, CARTAZES OU SIMILARES, BEM COMO UTILIZAR TELEFONES CELULARES, APITOS, CORNETAS OU OUTRO OBJETO SONORO DURANTE ESTA SOLENIDADE. O DESCUMPRIMENTO PODERÁ INCORRER NO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DA MESA. O CERIMONIAL, DESDE JÁ, AGRADECE A COMPREENSÃO.

CONVIDAMOS AS AUTORIDADES QUE IRÃO COMPOR A MESA DE HONRA. (FOLHA ANEXA COM OS NOMES)

(MÚSICA DURANTE A CHAMADA)

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

CONVIDAMOS OS PROFESSORES HOMENAGEADOS A OCUPAREM OS LUGARES QUE LHEM FORAM RESERVADOS.

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

COM A PALAVRA, O PROFESSOR ....., MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

REITOR:

DECLARO ABERTA A SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU DA TURMA CONCLUINTE DO CURSO DE ....., PERÍODO 200\_.\_, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

REITOR:

SOLICITO AO(A) PROFESSOR(A) ....., COORDENADOR(A) DO CURSO DE ....., JUNTAMENTE COM O(A) PROFESSOR(A), ....., PARANINHO(A) DA TURMA CONCLUINTE, A PRECEDEREM A ENTRADA DOS FORMANDOS.

(AO SOM DE MÚSICA INSTRUMENTAL, OS PROFESSORES SOLICITADOS PRECEDEM A ENTRADA DOS CONCLUINTE, DE ACORDO COM A CHAMADA NOMINAL, EFETUADA PELO MESTRE DE CERIMÔNIAS).

MESTRE DE CERIMÔNIAS: CHAMADA NOMINAL DOS CONCLUINTE

(FOLHA ANEXA)

Obs.1: OS FORMANDOS ENTRAM PORTANDO O CAPELO À MÃO.

Obs.2: CASO HAJA INTEGRANTES DA TURMA QUE TENHAM COLADO GRAU EM SOLENIDADE INDIVIDUAL, NÃO É PERMITIDA A CHAMADA NOMINAL DELES. OS BACHARÉIS/LICENCIADOS, CONVIDADOS, OCUPAM OS LUGARES A ELES RESERVADOS E SIMPLEMENTE ASSISTEM A CERIMÔNIA, SEM NENHUMA PARTICIPAÇÃO.

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

A TURMA CONCLUINTE HOMENAGEIA O(S) COLEGA(S) QUE JÁ COLOU (COLARAM) GRAU EM SEPARADO E CONVIDA-O(S) A OCUPAR(EM) O(S) LUGAR(ES) QUE LHE(S) FOI(FORAM) RESERVADO(S).

REITOR:

CONVIDO A TODOS PARA, DE PÉ, CANTARMOS O HINO NACIONAL BRASILEIRO.

(HINO NACIONAL)

REITOR:

TENHO A SATISFAÇÃO DE CONCEDER A PALAVRA AO(À) FORMANDO(A) \_\_\_\_\_, ORADOR(A) OFICIAL DA TURMA CONCLUINTE.

(DISCURSO DO ORADOR - 10 MINUTOS)

Obs3: APÓS O DISCURSO, O ORADOR SOLICITA OFICIALMENTE A OUTORGA DO GRAU.

ORADOR:

EM NOME DE TODOS OS CONCLUINTE PRESENTES, REQUEIRO AO PROFESSOR \_\_\_\_\_, MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE SEJA OUTORGADO O GRAU A QUE FAZEMOS JUS.

REITOR:

A FIM DE ATENDER AO REQUERIDO PELO REPRESENTANTE DA TURMA CONCLUINTE, SOLICITO AO(À) PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_, DIRETOR(A) DO CENTRO \_\_\_\_\_, A FAZER A APRESENTAÇÃO DOS FORMANDOS.

DIRETOR:

EU, PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_, DIRETOR(A) DO CENTRO \_\_\_\_\_, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE ME É DELEGADA, APRESENTO AO PROFESSOR \_\_\_\_\_, MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,

OS CONCLUINTES DO CURSO DE \_\_\_\_\_, PERÍODO 200\_., ANTERIORMENTE NOMINADOS, HABILITADOS A RECEBEREM O RESPECTIVO GRAU.

REITOR:

CONVIDO O(A) REPRESENTANTE DOS CONCLUINTES, \_\_\_\_\_, A PRESTAR O JURAMENTO PROTOCOLAR. FORMANDOS, FIQUEM DE PÉ.

(O JURAMENTO QUE SEGUE É UNIVERSAL E PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO JURAMENTO ESPECÍFICO DE CADA PROFISSÃO)

JURAMENTISTA:

FORMANDOS, ERGAM O BRAÇO DIREITO.

JURAMENTO

“INVOCANDO O TESTEMUNHO DE TODAS AS PESSOAS PRESENTES, PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, AMOR, RESPEITO À LEI E AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS, A PROFISSÃO QUE ESCOLHÍ, DEDICANDO-ME INTEIRAMENTE A SERVIÇO DO MEU PAÍS E DA HUMANIDADE”. “ASSIM PROMETO”.

TODOS OS CONCLUINTES: “ASSIM PROMETO”.

Obs.4: APÓS O JURAMENTO, O(A) JURAMENTISTA AGUARDA, NA TRIBUNA, A CONCESSÃO DO GRAU PELO REITOR. CONCEDIDO O GRAU, O JURAMENTISTA DIRIGE-SE À FRENTE DA MESA E APÕE O CAPELO SOBRE A CABEÇA. NESTE MOMENTO OS DEMAIS FORMANDOS REPETEM O GESTO.

REITOR:

EU, PROFESSOR \_\_\_\_\_, REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM NOME DO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFIRO O GRAU DE \_\_\_\_\_ AOS CONCLUINTES QUE ME FORAM APRESENTADOS, A FIM DE QUE POSSAM USAR DAS PRERROGATIVAS QUE LHES OUTORGA A LEI PARA O EXERCÍCIO DA SUA PROFISSÃO.

Obs.5: APOSIÇÃO DO CAPELO SOBRE A CABEÇA PELO FORMANDO.

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

PODEM SENTAR.

REITOR:

SOLICITO AO(A) SECRETÁRIO(A) DO CENTRO \_\_\_\_\_, SENHOR(A) \_\_\_\_\_, PROCEDER A CHAMADA DOS NOVOS \_\_\_\_\_, A FIM DE RECEBEREM OS RESPECTIVOS DIPLOMAS.

Obs.6: CASO O(A) SECRETÁRIO(A) NÃO ESTEJA PRESENTE, O MESTRE DE CERIMÔNIAS PROCEDERÁ À CHAMADA.

(Música durante a chamada)

REITOR:

---

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRESTA SUA HOMENAGEM AO(À) ALUNO(A) QUE MAIS SE DESTACOU PELO SEU DESEMPENHO ACADÊMICO DURANTE SUA PERMANÊNCIA NO RESPECTIVO CURSO, CONCEDENDO-LHE A MEDALHA E O DIPLOMA DE MÉRITO ESTUDANTIL.

REITOR:

CONVIDO \_\_\_\_\_ O(A) \_\_\_\_\_ SENHOR(A) \_\_\_\_\_  
E O(A) \_\_\_\_\_ PROFES-  
SOR(A) \_\_\_\_\_, RESPECTIVAMENTE, PATRONO(A) E  
PARANINHO(A) DA TURMA CONCLUINTE, PARA FAZEREM A ENTREGA DAS  
COMENDAS DO MÉRITO ESTUDANTIL AO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(profissão) (nome do homenageado)

REITOR:

CONCEDO A PALAVRA AO(À) SE-  
NHOR(A) \_\_\_\_\_, PARANINHO(A) DA TURMA  
CONCLUINTE, PARA FAZER SUA SAUDAÇÃO OFICIAL AOS NOVOS  
\_\_\_\_\_.  
(profissão)

(Discurso do(a) Paraninfo(a) – 10 minutos)

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

OUVIREMOS, AGORA, O PRONUNCIAMENTO DO(A) PROFESSOR(A)  
\_\_\_\_\_, MAG-  
NÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.  
(Pronunciamento do Reitor - 05 minutos)

REITOR:

AGRADEÇO A PRESENÇA DE TODOS E DECLARO ENCERRADA ESTA  
SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU.  
OBRIGADO E BOA NOITE.

### ANEXOS

#### DIÁRIAS – ADM CENTRAL

Matr.	Nome	Destino	Período	Proc.	Lot.	Mov.
000000	Wilaci Eutropio Fernandes Junior	Natal/RN	24 a 25/07/08	027827/08	RNCE	06/08/08
346139	Jose Ivonildo do Rego	Brasília/DF	12 a 14/08/08	030229/08	Reitoria	06/08/08
000000	Valdiney Veloso Gouveia	Natal/RN	10 a 11/08/08	029902/08	UFPB	06/08/08
000000	Leonardo Martins	Natal/RN	28 a 31/07/08	028029/08	UFMS	06/08/08
347490	Jucimar França Vilar Lima	Santa Cruz/RN	04 a 08/08/08	030348/08	DENF	06/08/08
349954	Regina Maria Ro- drigues P Spnelli	Caruaru/PE	04 a 16/08/08	028975/08	DFTE	06/08/08
1284699	Eduardo A. San- tos de Menezes	Caruaru/PE	04 a 16/08/08	028968/08	DFTE	06/08/08
348218	Carlos Alberto dos Santos	Caruaru/PE	04 a 16/08/08	028971/08	DFTE	06/08/08

347893	Fred Guedes Cunha	Caicó/RN	11 a 12/08/08	029982/08	SIN	06/08/08
346140	Luciano Rodrigues da Silva	Rio de Janeiro/RJ	13 a 16/08/08	029710/08	DFTE	06/08/08
347559	Wilson da Mata	Brasília/DF	10 a 12/08/08	030207/08	DEE	06/08/08
346498	Guilherme F. de Medeiros	Caicó/RN	11 a 12/08/08	029874/08	CB	06/08/08

**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**  
**Campus Universitário, S/N - Lagoa Nova - Cep: 59072-970**  
**Telefone: 3215-3343**  
**Editores: José Aribério Tavares**

**Boletim de Serviço da UFRN – Nº 104/08 – Contém 22 páginas**